DECRETO N°. 048/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO 2° SEMESTRE DE 2024, E REGULAMENTA O RECESSO PARA CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os feriados Nacionais e Pontos Facultativos;

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Final de Ano;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador.

POR ESTE DECRETO:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes feriados e pontos facultativos para o 2° semestre de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 07 de setembro (sábado) – **Feriado nacional, Independência do Brasil;**

II – 12 de outubro (sábado) – **Feriado nacional, dia de Nossa Senhora Aparecida;**

III – 28 de outubro (segunda-feira) – **Ponto facultativo, dia do Servidor Público;**

IV – 02 de novembro (sábado) – **Feriado nacional, dia de Finados;**

V – 15 de novembro (sexta-feira) – **Feriado nacional, Proclamação da República;**

VI – 20 de novembro (quarta-feira) – **Feriado nacional, dia da Consciência Negra.**

Art. 2° - Fica estabelecido o **RECESSO PARA CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL ANO** (Natal e Ano Novo), nas repartições públicas municipais, compreendendo os seguintes períodos:

I – de 20 a 26 de dezembro **(Recesso ao Natal);**

II – de 27 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025 **(Recesso ao Ano Novo).**

§ 1º - O expediente normal será retomado no dia **(03/01/2025)**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 2º - Não haverá expediente interno e atendimento ao público nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento Básico, Transportes, Assistência Social, Indústria, Meio Ambiente e do Distrito.

§ 3º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a organizar, a critério do gestor de cada pasta, revezamento entre seus colaboradores na semana das festas de Natal, nos dias 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, e no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Durante os feriados e pontos facultativos não se aplica o disposto no art. 1º e 2º do presente Decreto aos servidores lotados no Departamento de Saúde (nas atividades absolutamente indispensáveis), Limpeza Pública e Cemitério Municipal.

§ 1º - O Pronto Atendimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as Escolas e Creche Municipal deverão seguir o calendário escolar.

§ 3º - Os servidores da Fiscalização de Posturas, deverão seguir as disposições próprias.

Art. 4º - Revogadas todas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no art. 1°, a partir de 29 de julho de 2024, e ao disposto no art. 2°, a partir de 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PRÉDIO ALDA MARIA LEITE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA- ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro **(06/06/2024)**.

PUBLICADO
PLACARD Prefeitura de Santo Antônio da Barra/GO
Em 06 / 06 / 2024
Kaique A. Lima Gomes
Mat. 1658
Departamento Jurídico

José Cândido do Nascimento
-Prefeito Municipal-